

Acórdão do Tribunal Geral de 20 de março de 2019 — Meesenburg Großhandel EUIPO (Triotherm+)**(Processo T-760/17) ⁽¹⁾**

[«Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia Triotherm+ — Motivo absoluto de recusa — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.o 207/2009 [atual artigo 7.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001] — Direito de ser ouvido»]

(2019/C 155/48)

*Língua do processo: alemão***Partes**

Recorrente: Meesenburg Großhandel KG (Flensburg, Alemanha) (representante: D. Freiherr von Oldershausen, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Walicka, agente)

Objeto

Recurso da decisão da primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 13 de setembro de 2017 (processo R 1786/2016-1), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo Triotherm+ como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Meesenburg Großhandel KG é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 22, de 22.1.2018.

Acórdão do Tribunal Geral de 20 de março de 2019 — Grammer/EUIPO (Representação de uma figura geométrica)**(Processo T-762/17) ⁽¹⁾**

[«Marca da União Europeia — Pedido de marca figurativa da União Europeia que representa uma figura geométrica — Motivo relativo de recusa — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.o 207/2009 [atual artigo 7.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001]»]

(2019/C 155/49)

*Língua do processo: alemão***Partes**

Recorrente: Grammer AG (Amberg, Alemanha) (representantes: J. Bühling e D. Graetsch, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: M. Fischer, agente)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 6 de setembro de 2017 (processo R 2250/2016-4), relativa a um pedido de registo de uma figura geométrica como marca figurativa da União Europeia.

Dispositivo

- 1) *É anulada a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 6 de setembro de 2017 (processo R 2250/2016-4).*
- 2) *O EUIPO é condenado nas despesas, incluindo nas despesas realizadas pela Grammer AG para efeitos do processo na Câmara de Recurso do EUIPO.*

(¹) JO C 22, de 22.1.2018.

Acórdão do Tribunal Geral de 21 de março de 2019 — Pan/EUIPO — Entertainment One UK (TOBBIA)**(Processo T-777/17) (¹)**

[«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca figurativa da União Europeia TOBBIA — Marca figurativa anterior da União Europeia Peppa Pig — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.o, n.o 1, alínea b), e artigo 53.o, n.o 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.o 207/2009 [atuais artigo 8.o, n.o 1, alínea b), e artigo 60.o, n.o 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2017/1001]»]

(2019/C 155/50)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Xianhao Pan (Roma, Itália) (representante: M. Oliva, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: D. Walicka e A. Folliard-Monguiral, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral: Entertainment One UK Ltd (Londres, Reino Unido) (representantes: J. Guise, L. Cassidy e N. Rose, solicitors)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: Astley Baker Davies Ltd (Londres, Reino Unido)

Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 14 de setembro de 2017 (processo R 1776/2016-1), relativa a um processo de declaração de nulidade entre, por um lado, Entertainment One UK e Astley Baker Davies e, por outro, M. Xianhao.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *P. Xianhao Pan é condenado nas despesas.*

(¹) JO C 22, de 22.1.2018.
